



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.364/2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE
ATIVIDADES LETIVAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a avaliação diária do quadro epidemiológico da COVID-19 no município de Alagoinhas;

CONSIDERANDO adoção de medidas similares em todo o Estado da Bahia,

DECRETA:

Art.1º- Ficam suspensas até o dia 30 de setembro de 2020 as atividades letivas nas unidades da rede de ensino pública municipal e privada no Município de Alagoinhas, ressalvadas as atividades à distância que eventualmente tenham sido implementadas ou em fase de implementação;

Art.2º- Os cursos profissionalizantes, cursos livres e aulas ministradas por escolas de condutores de veículos terão seu funcionamento permitido, de segunda a sábado até às 21h, observados os protocolos de segurança emitidos pela Vigilância Sanitária.

Art.3º- Qualquer descumprimento aos protocolos de segurança, bem como outras regras de funcionamento e segurança editadas pelo Poder Executivo e destinadas ao combate a COVID-19, sujeitam seus infratores às multas previstas no art. 85 da Lei complementar nº 14/2004 (Código de Posturas).

§1º. As infrações mencionadas no *caput* serão consideradas graves ou gravíssimas em ato motivado expedido pela autoridade competente, nos seguintes valores:

I - Grave: sujeita a multa de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

II - Gravíssima: sujeita a multa de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§2º. Constitui infração nos termos do art. 82 do Código de Posturas, ação ou omissão contrária aos atos do Poder Executivo no uso de seu poder de polícia.

§3º. A multa será aplicada em dobro nos casos de reincidência.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 14 de setembro de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal